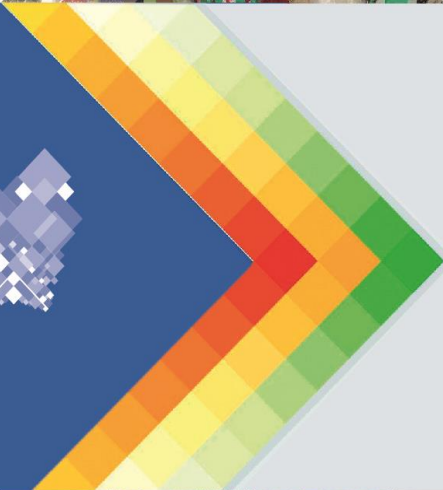
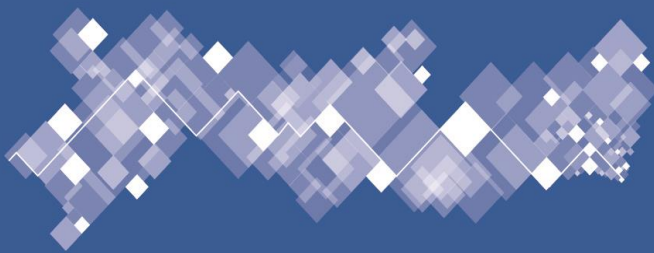




CICLO DE CAPACITAÇÃO REGIONALIZADA PARA O EDITAL FUNCULTURA GERAL 2017/2018



MARÇO DE 2018

FUNCULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA
E PATRIMÔNIO

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DE PATRIMÔNIO
E ARQUITETURA

SECRETARIA
DE CULTURA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA



EDITAL FUNCULTURA GERAL

APRESENTAÇÃO GERAL





Quem pode participar?

Produtor(a) cultural: pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, e entidades da administração indireta municipal inscrita e em situação regular no Cadastro de Produtores Culturais (CPC), residente no estado de Pernambuco há pelo menos 1 (um) ano.





Não podem participar (item 4.1)

É vedada a inscrição de projetos ou participação, de todos(as) aqueles(as) que integram o quadro de funcionários(as) da FUNDARPE/SECULT-PE (incluindo-se os terceirizados(as), os bolsistas, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a FUNDARPE/SECULT-PE), dos membros(as) da Comissão Deliberativa e dos Grupos de Assessoramento Técnico e Temático, bem como de seus respectivos cônjuges /companheiros e parentes de até segundo grau.





Não podem participar (item 4.2)

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar ou participar de projetos, aquelas cujos sócios(as), diretores(as) ou administradores(as) sejam cônjuges/companheiros ou parentes de até segundo grau dos membros(as) da Comissão Deliberativa, do Grupo de Assessoramento Técnico e Temático ou ainda do quadro de funcionários(as) da FUNDARPE/SECULT-PE (incluindo-se os terceirizados(as), os bolsistas, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a FUNDARPE/SECULT-PE).





Não podem participar (item 4.3)

É vedada a inscrição de projetos ou participação de ex-funcionários(as) da FUNDARPE/SECULT-PE (incluindo-se os terceirizados(as), os bolsistas, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tiveram vínculos diretos com a FUNDARPE/SECULT-PE), de ex-membros(as) da Comissão Deliberativa com menos de 01 (um) ano de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado **(30 de dezembro de 2017)**.





Cadastro de Produtor Cultural – CPC (Item 3.5.1.)

Os(As) produtores(as) interessados(as) em inscreverem-se ou regularizarem-se perante o CPC (Cadastro de Produtores Culturais), terão de fazê-lo, obrigatoriamente, **até 02 de fevereiro de 2018.**

ATENÇÃO: O(A) proponente poderá consultar a Secretaria Executiva sobre a regularidade do seu cadastro, através do endereço eletrônico (e-mail) atendimentosic@fundarpe.pe.gov.br ou presencialmente na sede da FUNDARPE, situada à Rua da Aurora, 463/469, térreo, bairro da Boa Vista, Recife/PE - CEP. 50050- 000.





ATENÇÃO

Os(As) candidatos(as) que comprovarem, por meio de certificado, que participaram do Ciclo de Capacitação poderão se inscrever / regularizar-se no CPC até o dia **12/03**. Sendo esta a data limite para envio da documentação, via Sedex.





DETALHAMENTO DO EDITAL

FUNCULTURA GERAL 2017/2018





Do objeto (item 1)

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Estado de Pernambuco:





Do objeto (item 1)

- Dança;
- Circo;
- Teatro;
- Ópera;
- Fotografia;
- Literatura;
- Artes Plásticas, Artes Gráficas e congêneres;
- Cultura Popular e Tradicional;





Do objeto (item 1)

- Artesanato;
- Patrimônio;
- Artes Integradas;
- Gastronomia;
- Pesquisa Cultural, por área/ linguagem específica;
- Formação e Capacitação, por área/linguagem específica;
- Design e Moda.





Das inscrições (item 3)

Os projetos e a documentação exigida, deverão ser:
Protocolados na sede da FUNDARPE **até o dia 29 de Março de 2018**, no Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do FUNCULTURA, situado na Rua da Aurora, nº 463/469 – Térreo, Boa Vista,

ou

pelos correios, via SEDEX, desde que postado **até o dia 29 de Março de 2018**, dirigido diretamente à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco – FUNDARPE, endereçado conforme abaixo:





Observações

DESTINATÁRIA:

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco - FUNDARPE Superintendência de Gestão do FUNCULTURA

Ref.: Inscrição de Projeto Cultural – Edital de Convocação 2017-2018– FUNCULTURA MÚSICA

Rua da Aurora, nº. 463/469, Térreo, Boa Vista - Recife/PE – CEP 50050-000.





Observações

Remetente:

Nome:

Endereço:

CEP:

Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: o(a) proponente deverá informar o mesmo e-mail que está no cadastro do CPC.





Prazos para inscrição

Até 02/02/2018 – Prazo limite de atualização no Cadastro de Produtor Cultural (inscrição ou renovação) do CPC, para concorrer neste Edital.

Até 12/03/2018 – Prazo limite de atualização no CPC, para candidatos(as) que participarem das capacitações.

De 01/03/2018 a 29/03/2018 – Prazo para Inscrições dos Projetos.





Das inscrições (item 3.2)

O encaminhamento dos projetos deverá ser efetuado mediante formulário de inscrição **(ANEXO 01, entregue em 03 (três) vias, devidamente identificadas (1ª via, 2ª via e 3ª via), com todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente pelo(a) proponente, juntamente com o formulário “Plano Básico de Divulgação”, e outros documentos relacionados neste Edital e na Resolução CD nº 04/2017.**





Recomenda-se que ao entregar os projetos suas vias sejam entregues **perfurados e agrupadas** com uso de macho/fêmea (Romeu / Julieta), bem como seus anexos sejam **identificados com o nome do projeto.**





Das inscrições (item 3.2.1.1)

Os documentos complementares e obrigatórios que compõem o projeto e subsidiarão sua análise **precisam ser anexados apenas** na primeira via, **com todas as páginas** devidamente **numeradas e rubricadas** pelo(a) proponente. Esta será a via analisada para aferição do atendimento às exigências específicas e de documentação dos projetos.





Observações (item 3.3)

- a) No caso dos projetos entregues pessoalmente, o número do projeto ficará registrado em todas as vias do formulário de inscrição do projeto cultural (**ANEXO 01**), inclusive na 3ª via, que será devolvida ao(a) proponente;
- b) No caso de projeto encaminhado via Correios, a comunicação da inscrição será confirmada pelo envio do número de protocolo, pela FUNDARPE, para o endereço eletrônico (e-mail) do(da) proponente informado no Cadastro de Produtor Cultural - CPC;





Observações (item 3.2.1.1.)

Os documentos complementares e obrigatórios que compõem o projeto e subsidiarão sua análise precisam ser **anexados apenas na primeira via, com todas as páginas devidamente numeradas e rubricadas** pelo proponente. Esta será a via analisada para aferição do atendimento às exigências específicas e de documentação dos projetos.





Observações (item 3.4.)

Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Secretaria Executiva na forma como forem apresentados pelos(as) produtores(as).

A etiqueta com a numeração atribuída ao projeto e o carimbo com data e assinatura do funcionário(a) da Secretaria Executiva, na 3ª via do mesmo, registram apenas que as duas outras vias foram entregues, **sem atestar, contudo, a presença e a fidelidade de documentos porventura obrigatórios**, bem como a consistência das informações nas duas vias recebidas.





Documentações que devem constar nas vias dos projetos (item 3.6.6.)

1. Formulário de Inscrição (ANEXO 01) com **TODOS** os campos devidamente preenchidos, e assinado no Termo de Responsabilização;
 2. Plano Básico de Divulgação (ANEXO 02).
 3. Currículos resumidos e em documento próprio, com comprovações curriculares, do(a) proponente e de todos os profissionais integrantes da equipe principal do projeto indicados no campo 24 do formulário de inscrição de Projeto Cultural.
- 



Documentações que devem constar nas vias dos projetos (item 3.6.6.)

4. Cartas de anuência (ANEXOS 03 ou 04) devidamente assinadas de **todos os integrantes da equipe principal do projeto**, indicados no campo 24 do formulário de inscrição de Projeto Cultural. **Exigência dispensável apenas para o Proponente do Projeto.**

4.1. No caso de funções desempenhadas por pessoas jurídicas as cartas devem estar assinadas pelos **responsáveis legais da empresa, de acordo com o Estatuto Social, Ata de Assembleia, Contrato, ou outra documentação de constituição**, que deverá ser anexada ao projeto.





Documentações que devem constar nas vias dos projetos (item 3.6.6.)

4.2. A carta poderá ser impressa, **assinada de próprio punho, escaneada e anexada ao projeto**, porém **não são admitidas cartas com assinaturas eletrônicas ou digitais**. Para os projetos aprovados, as cartas escaneadas deverão ser apresentadas com assinatura original para assinatura do Termo de Compromisso.

5. Carta de Anuência/Termo de permissão para uso de imagem ou obra (ANEXOS 03 ou 04) devidamente assinada, **de pessoas citadas nominalmente** (no formulário de inscrição ou outro anexo exigido) **e que estejam envolvidas no projeto**, sejam essas físicas ou jurídicas, constando a forma de veiculação da imagem ou da obra, de modo a garantir o direito autoral ou de imagem e a propriedade intelectual ou industrial.





Documentações que devem constar nas vias dos projetos (item 3.6.6.)

6. Autorização em documento **com firma reconhecida** do produtor(a) responsável pelos direitos autorais do projeto, na hipótese de inscrição de projetos homônimos ou similares a projetos anteriormente apresentados.

7. Plano de Curso ou Oficina (ANEXO 05), para projetos que a categoria expressamente exigir (vide Resolução CD 04/2017).

8. Plano de Pesquisa Cultural (ANEXO 06), para projetos que a categoria expressamente exigir (vide Resolução CD 04/2017).





Documentações que devem constar nas vias dos projetos (item 3.6.6.)

~~Proposta de Programação do Evento (ANEXO 07), para projetos que a categoria expressamente exigir (vide Resolução CD 04/2017).~~ Suprimida.

9. Apresentação de curadoria, de projeto curatorial ou coordenação de programação.

10. Documento para Ações de Acessibilidade (ANEXO 09), para todos os projetos que prevejam acessibilidade.

11. Outras documentações exigidas especificamente na categoria inscrita (vide Resolução CD 04/2017).





Dos limites de participação (itens 3.6 e 3.6.1)

Limita-se a 04 (quatro) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada proponente. Caso o(a) proponente apresente mais de quatro projetos os últimos inscritos serão desconsiderados.

Cada proponente poderá ter aprovados **até 02 (dois) projetos neste Edital Geral**, contanto que a soma deles **não ultrapasse o valor de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), desembolsados pela FONTE FUNCULTURA;





Dos limites de participação (itens 3.6.2 e 3.6.3)

O(A) Proponente poderá aprovar o total de **até 03 (três) projetos por ano**, considerando todos os Editais do Funcultura no mesmo ano.

Quanto à execução do Projeto, o(a) Proponente poderá executar simultaneamente **até 04 (quatro) projetos em um único exercício fiscal**, sendo contabilizado o histórico de aprovações em todos editais anteriores do Funcultura.





Dos limites de participação (itens 3.6.3.2 e 3.6.4)

Entende-se como projeto **em execução** aquele que **recebeu a primeira parcela de recurso**, e como projeto **concluído**, aquele que **solicitou o Atestado de Execução**.

Não poderão apresentar projetos simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de convocação, **os(as) sócios(as) dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica**, caso verifique-se esta situação os projetos da Pessoa Física serão excluídos.





Observações (item 3.7.)

O(A) proponente deverá obrigatoriamente constar na equipe principal do projeto onde, além de proponente, deverá estar inserido em alguma outra atividade na execução do projeto

ATENÇÃO: Se o(a) proponente for **pessoa física**, ele(a) deverá constar na equipe principal como pessoa física. Se **pessoa jurídica**, esta deverá constar na equipe principal ou um de seus diretores(as) ou sócios(as)-dirigentes da diretoria executiva, ou órgão equivalente, **conforme definição em estatuto, contrato ou documento de constituição equivalente que deverá ser anexado ao projeto.**





Motivos de exclusão (item 6.1)

a) Formulário para Inscrição de Projeto Cultural (ANEXO 01, disponibilizado no site da FUNDARPE – www.cultura.pe.gov.br) **inadequado ou incompleto;**

ATENÇÃO: O formulário será considerado inadequado ou incompleto quando os seus campos não estiverem, de forma legível, devidamente preenchidos ou com a justificativa do seu não preenchimento (quando couber).





Motivos de exclusão (item 6.1)

b) Preenchimento inadequado do campo 21 (Área de Atuação Predominante do Projeto e categoria) do formulário de inscrição;

ATENÇÃO: Para o preenchimento correto deste campo, no mesmo deverá ser informado no mínimo: **nome da área/linguagem cultural** (ver item 01 do presente Edital) e o **número da linha de ação ou a redação da linha de ação** conforme Resolução 04/2017, como pode ser visto nos exemplos que seguem:





Motivos de exclusão (item 6.1)

Exemplo 1 (correto)

ÁREA DE ATUAÇÃO PREDOMINANTE E CATEGORIA
Formação e Capacitação – Dança – 2.

Exemplo 2 (correto)

ÁREA DE ATUAÇÃO PREDOMINANTE E CATEGORIA
Formação e Capacitação – Dança – Oficinas de iniciação.





Motivos de exclusão (item 6.1)

c) Não indicação dos municípios, estados e países, no campo 23 - “Local de execução do Projeto” do Formulário de Inscrição;

d) Não apresentação de currículos (resumido e em documento próprio) e cartas de anuência (em conformidade com o modelo disponibilizado no site da FUNDARPE ANEXOS 03 ou 04 e devidamente assinadas) de todos os integrantes da equipe principal do projeto, indicados(as) no campo 24 do formulário de inscrição de Projeto Cultural;





Motivos de exclusão (item 6.1)

ATENÇÃO 1: Apenas para o(a) proponente do Projeto Cultural, não será exigida a apresentação da carta de anuência.

ATENÇÃO 2: As cartas (ANEXOS 03 ou 04) deverão ser com assinatura original, **de próprio punho, podendo ser impressas, assinadas de próprio punho, escaneadas** e anexadas ao projeto. Não serão admitidas cartas com assinaturas eletrônicas ou digitais. Para os projetos aprovados, as cartas escaneadas deverão ser apresentadas com assinatura original para assinatura do Termo de Compromisso.

ATENÇÃO 3: Na **ausência de comprovação curricular**, os dados informados no currículo serão desconsiderados no julgamento





Motivos de exclusão (item 6.1)

e) **Não apresentação de Carta de Anuência/Termo de permissão para uso de imagem ou obra** (em conformidade com o modelo disponibilizado no site da FUNDARPE **ANEXOS 03 ou 04** e devidamente assinadas) das pessoas **citadas nominalmente e que estejam envolvidas** no projeto, sejam essas físicas ou jurídicas, **inclusive se indicadas em Planos de Curso/Oficina (ANEXO 05), Planos de Pesquisa (ANEXO 06), Propostas de Programação de Evento (ANEXO 07) ou outro anexo exigido**, constando a forma de veiculação da imagem ou da obra, de modo a garantir o direito autoral ou de imagem e a propriedade intelectual ou industrial;





Motivos de exclusão (item 6.1)

ATENÇÃO 1: No caso de previsão de custo para cessão de direito autoral, o mesmo deverá estar explicitado na planilha orçamentária do projeto (páginas 06 e 07 do formulário de inscrição **ANEXO 01**).

ATENÇÃO 2: As cartas (ANEXOS 03 ou 04) **deverão ser com assinatura original, de próprio punho, podendo ser impressas, assinadas de próprio punho, escaneadas e anexadas ao projeto.** Não serão admitidas cartas com assinaturas eletrônicas ou digitais. Para os projetos aprovados, as cartas escaneadas deverão ser apresentadas com assinatura original para assinatura do Termo de Compromisso.





Motivos de exclusão (item 6.1)

- f) Enquadramento entre os **impedimentos previstos** no item 4 deste Edital;
- g) **Não Indicação**, no caso de projetos que prevejam comercialização do produto cultural ou cobrança de ingresso, **do preço estimado dos mesmos** com e sem o apoio do FUNCULTURA (no formulário de inscrição **ANEXO 01**: Campo 37);
- h) Não apresentação de autorização em documento com firma reconhecida do produtor(a) responsável pelos direitos autorais do projeto, na hipótese de inscrição de projetos homônimos ou similares a projetos anteriormente apresentados;





Motivos de exclusão (item 6.1)

- i) **Descumprimento das exigências específicas** das linhas de ação das respectivas áreas/linguagens, estipuladas na Resolução CD 04/2017;
- j) Descumprimento do item 3.7, o qual determina que o(a) proponente deverá obrigatoriamente constar na equipe principal do projeto **onde, além de proponente, deverá estar inserido(a) em alguma outra atividade** na execução do projeto;





Motivos de exclusão (item 6.1)

ATENÇÃO 1: Se o(a) proponente for pessoa física, ele(a) deverá constar na equipe principal como pessoa física. Se o proponente for pessoa jurídica, esta deverá constar na equipe principal como pessoa jurídica ou ser representado(a) por um de seus sócios(as)-dirigentes, conforme definição em estatuto, contrato ou documento de constituição equivalente, que deverá ser anexado ao projeto. Em ambos os casos a apresentação do currículo do(a) proponente pessoa jurídica será obrigatória.

k) Não apresentação do Plano Básico de Divulgação (ANEXO 02);





Motivos de exclusão (item 6.1)

I) Descumprimento das exigências dos itens 3.8 e 5.1.7 deste Edital;

O projeto apresentado deverá conter previsão de data de término de execução **NÃO** superior ao limite de 01 (um) ano da data indicada para início da execução (no formulário de inscrição **ANEXO 01**: Campo 22, Campo 42 e Campo 59 – devendo estes serem idênticos).





Motivos de exclusão (item 6.1)

I) Descumprimento das exigências dos itens 3.8 e 5.1.7 deste Edital;

O valor pleiteado ao FUNCULTURA não poderá ser maior que o permitido pela categoria, dentro de uma determinada área cultural (no formulário de inscrição **ANEXO 01**: Campo 39 - Fonte 006, Campo 74, Campo 83 – devendo estes serem idênticos), estando sujeito a exclusão do projeto cultural em caso de exceder o valor limite da linha de ação inscrita.





Motivos de exclusão (item 6.1)

m) **Não enquadramento correto do objeto do projeto à linguagem ou a linha de ação inscrita;**





Da acessibilidade (itens 7.2 e 7.2.1)

Para o critério de acessibilidade os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: **LIBRAS, Áudio Descrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE)**, entre outros, e **acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades**, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do **ANEXO 09**, que deverá ser anexado ao Projeto Cultural.





Disposições gerais (item 9.1)

Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do FUNCULTURA, **aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes da Resolução CD 04/2017** da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA e outros instrumentos legais aplicáveis, emitidos até a data da publicação deste Edital.





Disposições gerais (item 9.2 e 9.3)

O formulário de inscrição bem como as documentações exigidas nesse edital, deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

Após as inscrições dos projetos os endereços eletrônicos (e-mails) informados pelos proponentes no CPC **serão o canal de comunicação** da Secretaria Executiva do FUNCULTURA com o Proponente.





Contatos

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO FUNCULTURA – FUNDARPE

Telefones: (81) 3184-3023 | 3184-3027

E-mail: atendimento sic@fundarpe.pe.gov.br

Horário de atendimento aos produtores(as) culturais:

De segunda a quinta-feira, das 8h às 12h

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - SECULT/PE

Telefones: (81) 3184-3080

formacao secultpe@gmail.com

